

ANEXO-8

Critérios, indicadores e bonificadores



**FICHAS DE PARAMETRIZAÇÃO DE INDICADORES PARA FINS DE
CLASSIFICAÇÃO E BONIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCESSÃO
FLORESTAL DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ (LOTE II)**

Tabela 1. Descrição dos indicadores.

Critérios	Indicadores	Classificatório	Bonificador
Ambiental	A1 – Implantação e manutenção de sistema de gestão e desempenho de qualidade das operações florestais	X	X
	A2 – Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local.	X	
Social	A3 – Geração de empregos pela concessão florestal	X	X
	A4 – Capacitação dos empregados	X	X
Eficiência	A5 – Aproveitamento de Resíduos Florestais	X	X
	A6 – Diversidade dos produtos florestais	X	X
Agregação	A7 – Grau de processamento local do produto	X	X
	B1 – Investimentos na proteção da floresta		X
Bonificadores	B2 - Implantação e manutenção de sistemas de gestão da qualidade, responsabilidade social e segurança no trabalho.		X
	B3 – Implantação e manutenção de Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiental na Indústria		X
	B4 - Apoio e participação em projetos de pesquisa.		X

Tabela 2. Ponderação dos critérios e indicadores classificatórios.

Critérios		Indicador	Pontos totais dos critérios
Ambiental	A1	Implantação e manutenção de sistema de gestão e desempenho de qualidade das operações florestais.	50
Critério social	A2	Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local.	100
	A3	Geração de empregos pela concessão florestal	100
	A4	Capacitação dos empregados	50
Eficiência	A5	Aproveitamento de Resíduos Florestais.	50
	A6	Diversidade dos produtos florestais	50
Agregação de valor	A7	Grau de processamento local do produto.	100
Total			500

Tabela 3. Bonificadores e percentuais de desconto sobre a proposta de preço.

	Indicador	Limite de Bonificação
A1	Implantação e manutenção de sistema de gestão e desempenho de qualidade das operações florestais.	5%
A3	Geração de empregos pela concessão florestal.	8%
A4	Capacitação dos empregados.	8%
A5	Aproveitamento dos resíduos florestais	8%
A6	Diversidade dos produtos florestais	8%
A7	Grau de processamento local do produto	10%
B1	Investimentos na proteção da floresta	5%
B2	Implantação e manutenção de sistemas de gestão da qualidade, responsabilidade social e segurança no trabalho.	5%
B3	Implantação e manutenção de Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiental na Indústria.	5%
B4	Apoio e participação em projetos de pesquisa.	8%
Total máximo de bonificação		70%

FICHA DE PARAMETRIZAÇÃO DE INDICADOR CLASSIFICATÓRIO

A1

1. Identificação:

Critério	Menor Impacto Ambiental
Indicador	Implantação e manutenção de sistema de gestão e desempenho de qualidade das operações florestais
Parâmetro de desempenho	Certificação florestal independente
Aplicação	(X) Classificatório (X) Bonificador

2. Parametrização

Descrição do indicador	Certificação florestal independente das operações realizadas na unidade de manejo florestal objeto da concessão florestal, expedida por entidade credenciada por pelo menos um dos seguintes sistemas: <ul style="list-style-type: none">• FSC – Conselho de Manejo Florestal (Forest Stewardship Council);• Cerflor – Programa Brasileiro de Certificação Florestal Poderão ser considerados outros sistemas de certificação reconhecidos em ato próprio pelo Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF/AP.
Intervalo de variação	() Sim () Não
Classificação	Será conferida a pontuação máxima do indicador aos proponentes que se comprometerem com a certificação florestal marcando “sim”. Não pontuarão os proponentes que assinalarem “não”.
Periodicidade e prazo de apuração	Anual a partir do quarto Plano Operacional Anual – POA.
Bonificação	Será concedida a bonificação de 5% após a obtenção da certificação florestal descrita neste parâmetro.

3. Meios de verificação:

Poderão ser utilizados os seguintes meios de verificação:

- Apresentação de certificado válido;
- Sumários executivos e relatórios de certificação; e
- Consultas às organizações certificadoras.

FICHA DE PARAMETRIZAÇÃO DE INDICADOR CLASSIFICATÓRIO

A2

1. Identificação:

Critério	Maior benefício social
Indicador	Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local
Parâmetro de desempenho	Valor investido nas comunidades locais em bens e serviços
Aplicação	(X) Classificatório () Bonificador

2. Parametrização

Descrição do indicador	<p>Valor anual destinado para investimento em comunidades locais, em equipamentos sociais, bens e serviços definidos a partir de propostas aprovadas pelos Conselhos de Meio Ambiente do Município de Serra do Navio.</p> <p>O valor anual será expresso em reais (R\$) por hectare da área total da Unidade de Manejo Florestal pretendida pelo licitante, a ser depositado em conta específica para esse fim.</p> <p>Os valores ofertados serão reajustados anualmente pelo mesmo índice de reajuste dos preços florestais definido no item 15.5 do edital de licitação.</p>
Intervalo de variação	<p>Intervalo de variação do indicador: entre R\$ 0,50 e R\$ 5,00 por hectare.</p> <p>O licitante que apresentar a proposta com o maior valor anual expresso em R\$/ha por ano, dentro do intervalo de variação, receberá a pontuação máxima do indicador. As demais propostas serão pontuadas de forma diretamente proporcional à proposta vencedora, de acordo com a fórmula a seguir:</p>
Classificação	$Pontos = \left(\frac{PLic}{PV} \right) \times TP$ <p>Em que: PLic – Proposta do licitante; PV – Proposta vencedora; TP – Total de pontos do indicador.</p>
Periodicidade e prazo de apuração	Anual, a partir da aprovação do segundo Plano Operacional Anual (POA).
Bonificação	Não se aplica

3. Meios de verificação:

Poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Extratos de conta bancária específica;
- Prestação de contas dos investimentos realizados;
- Atas de reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Serra do Navio; e
- Verificação e medições *in loco* dos investimentos.

4. Definições

Termo	Definição
<p>Investimentos em infraestrutura elegíveis</p>	<p>Investimento em infraestrutura e bens duráveis: Investimentos em infraestrutura para comunidades residentes dentro dos limites dos municípios onde a UMF está inserida. Dentre as áreas a serem contempladas estão: saneamento básico; energia elétrica; captação, tratamento e distribuição de água; telecomunicação; construção, reforma e manutenção de escolas e postos de saúde; compra ou locação de veículos fluviais e terrestres para uso comunitário e para escoamento de produção; compra de equipamentos para o beneficiamento da produção.</p> <p>Investimentos em serviços: Investimentos em geração de serviços de utilidade pública dos municípios onde a UMF está inserida. Dentre os serviços elegíveis estão: Atendimento médico; assistência técnica; atividades esportivas e educativas para crianças e adolescentes, deficientes físicos e idosos; cursos profissionalizantes (desde que não abranjam funcionários do concessionário) e treinamento em atividades produtivas e na gestão de empreendimentos comunitários.</p>
<p>Exclusões</p>	<p>Investimentos em infraestrutura, bens e serviços não citados neste anexo, deverão ser apreciados e aprovados pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não serão contabilizados investimentos em comunidades em que o concessionário mantenha atividades associadas à extração de madeira para seu suprimento de matéria prima. • Investimentos em manutenção de ramais estão condicionados aos seguintes fatores: não ser rota de escoamento de nenhuma fonte de suprimento de matéria prima do concessionário; não colocar em risco a integridade da região abrangida pela UMF; caso esteja localizado em área de assentamento devera ter a anuência previa do órgão fundiário responsável e não estarem associados a nenhuma denuncia de retirada ilegal de madeira.

FICHA DE PARAMETRIZAÇÃO DE INDICADOR CLASSIFICATÓRIO

A3

1. Identificação:

Critério	Maior benefício social	
Indicador	Geração de emprego pela concessão florestal	
Parâmetro de desempenho	Estoque anual médio de empregados na concessão florestal	
Aplicação	(X) Classificatório	(X) Bonificador

2. Parametrização

Estoques médios de empregados e trabalhadores próprios ou terceirizados nas atividades florestais e industriais associadas à concessão florestal.

O número é dado pelo somatório do estoque médio de empregos diretos mantidos pelo concessionário no período de 12 (doze) meses do calendário florestal (que compreende uma safra e seu embargo) nas atividades de manejo florestal e unidade de processamento na área de concessão florestal e em indústria localizada nos municípios abrangidos pela UMF e seus municípios circunvizinhos.

Nas atividades de manejo florestal podem ser contabilizados os empregados contratados diretamente por empresas parceiras com contrato assinado com o concessionário para prestação de serviço relacionada à execução do Plano de Manejo Florestal Sustentável.

Descrição do indicador

Serão contabilizados os empregos gerados em indústria localizada no município de Serra do Navio abrangido pela UMF, e seus municípios circunvizinhos que se abastecem de madeira em tora ou processada oriunda da UMF. Estes empregos serão contabilizados de forma proporcional ao volume fornecido pelo concessionário em relação ao volume total consumido pela unidade fabril.

Para a contabilização dos trabalhadores terceirizados, será exigida a apresentação de contrato formal entre o concessionário e a empresa terceirizada, acompanhado dos dados e da função exercida por cada trabalhador terceirizado.

Estoque anual médio de empregos (EE) = EEI + EEF

Em que:

$$EEI = \left(\frac{\sum_{jan}^{dez} EEI}{12} \right) \times \left(\frac{VC}{VT} \right)$$

$$EEF = \frac{\sum_{jan}^{dez} eef}{12}$$

em que:

EEI = estoque anual médio de empregados na indústria. O cálculo do número de empregados na indústria será realizado de forma proporcional ao volume processado oriundo da concessão florestal;

EEF = estoque anual médio de empregados na Unidade de Manejo Florestal (UMF);

eei = estoque mensal de empregados na indústria;

eef = estoque mensal de empregados na Unidade de Manejo Florestal (UMF);

VC – volume processado oriundo da concessão florestal;

VT – volume total processado na unidade industrial.

Intervalo de variação	Mínimo de 65 funcionários
Classificação	O licitante que apresentar a proposta de maior EE receberá 100% dos pontos e os demais receberão uma proporção de pontos relativos a melhor oferta.
Periodicidade e prazo de apuração	A verificação ocorrerá na apresentação do relatório anual de gestão após o fim da exploração de cada POA, referente ao período de 12 (doze) meses do calendário florestal (que compreende uma safra e seu embargo), conforme gradação: - alcance de 25% da proposta na primeira verificação anual; - alcance de 50% da proposta na segunda verificação anual; - alcance de 75% da proposta na terceira verificação anual; - alcance pleno da proposta a partir da quarta verificação anual.
Bonificação	O concessionário caso supere o compromisso proposto no Contrato, poderá ser bonificado até o limite de 8%, conforme descrito abaixo: a) EE de 10% a 39,99% acima da proposta ofertada no edital - desconto de 2% sobre o valor por m ³ da madeira; b) EE de 40% a 69,99% acima da proposta ofertada no edital - desconto de 2% sobre o valor por m ³ da madeira; c) Estoque médio mensal de 70% ou mais acima da proposta ofertada no edital – desconto de 3% sobre o valor por m ³ da madeira

3. Meios de verificação:

Poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Registros na CTPS;
- Folha de pagamento;
- Contratos de terceirização;
- Comprovantes de residência do funcionário;

- Declarações de volume processado referente ao volume total processado e o percentual deste volume advindo da UMF, fornecidas pelas empresas parceiras dos concessionários que beneficiem madeira oriunda da concessão.

4. Definições

Termo	Definição
	<p>Média mensal de número de empregos diretos mantidos pelo concessionário no período de 12 (doze) meses do calendário florestal (que compreende uma safra e seu embargo) nas atividades de manejo florestal e unidade de processamento na área de concessão florestal e em indústria localizada no município de Serra do Navio que abrange a UMF, e seus municípios circunvizinhos, considerando-se o estoque de empregos no início de cada mês somado às admissões e descontadas as demissões no mesmo mês.</p>
<p>Estoque de empregos</p>	<p>Serão considerados os trabalhadores da Unidade de Manejo Florestal e os trabalhadores das unidades de processamento do concessionário. As unidades de processamento devem atender às seguintes condições: (i) estejam localizadas nos municípios circunvizinhos da área de concessão, especialmente de Serra do Navio; (ii) estes empregos serão contabilizados de forma proporcional ao volume fornecido pelo concessionário em relação ao volume total consumido pela unidade fabril.</p> <p>No caso de consórcio, podem ser considerados os dados de qualquer de seus participantes, desde que cumpridos os requisitos acima.</p>
<p>Saldo líquido mensal de emprego</p>	<p>Diferença entre as admissões e as demissões feitas na floresta e unidade(s) de processamento(s) vinculado à concessão florestal.</p>

FICHA DE PARAMETRIZAÇÃO DE INDICADOR CLASSIFICATÓRIO

A4

1. Identificação:

Critério	Maior benefício social
Indicador	Capacitação dos empregados
Parâmetro de desempenho	Investimentos na capacitação dos empregados da concessão florestal e na indústria
Aplicação	(X) Classificatório (X) Bonificador

2. Parametrização

Descrição do indicador	Investimentos na capacitação e no treinamento de empregados em atividades ligadas ao manejo florestal sustentável, à industrialização de produtos florestais e à gestão e administração de negócios. Serão elegíveis capacitações e treinamentos pontuais e contínuos que possuam apresentar comprovantes de despesas, relatórios de atividades e certificados de treinamento para cada trabalhador.
Intervalo de variação	Mínimo de 30 % e Máximo de 50% dos funcionários.
Classificação	O licitante que apresentar a proposta maior receberá 100% dos pontos e os demais receberão uma proporção de pontos relativos à melhor oferta.
Periodicidade e prazo de apuração	Será apurado a cada dois anos durante as auditorias florestais: - alcance de 20% da proposta na primeira verificação bianual; - alcance de 30% da proposta na segunda verificação bianual;
Bonificação	Serão bonificados investimentos em qualificação de mão de obra de 50% do valor comprovado dos gastos em instrutoria, até o limite de 100% sobre o preço contratado do m ³ de tora produzida.

3. Meios de verificação:

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Apresentação de comprovantes de despesas;
- Relatórios executivos com registros fotográficos;
- Certificados por trabalhador capacitado; e
- Outros.

FICHA DE PARAMETRIZAÇÃO DE INDICADOR CLASSIFICATÓRIO

A5

1. Identificação:

Critério	Maior eficiência
Indicador	Aproveitamento dos resíduos florestais
Parâmetro de desempenho	Geração ou cogeração de energia, por meio de resíduos florestais.
Aplicação	(X) Classificatório (X) Bonificador

2. Parametrização

Descrição do indicador	Implantação de sistema de geração ou cogeração de energia térmica ou elétrica a partir de resíduos florestais.
Intervalo de variação	() Sim () Não
Classificação	Instalação de sistema para geração/cogeração contínua de energia térmica ou energia elétrica: 50 pontos
Periodicidade e prazo de apuração	O indicador será apurado anualmente, a partir da aprovação do quarto Plano Operacional Anual (POA). A bonificação à industrialização de resíduos florestais poderá ser acessada por no máximo 15 anos. 1. Geração e cogeração contínua de energia térmica e elétrica: 1.1. Geração/cogeração de energia térmica – 60% do percentual máximo de bonificação do indicador durante 15 anos. 1.2. Geração/cogeração contínua de energia elétrica e térmica – 100% do percentual máximo de bonificação do indicador durante 15 anos.
Bonificação	2. Industrialização de resíduos florestais para objetos de madeira e compactação de resíduos. 2.1. Utilização de no mínimo 20% dos resíduos - 100% do percentual máximo de bonificação do indicador com verificações anuais. Bonificação máxima de 8%

3. Meios de verificação:

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Avaliação da central de geração de energia elétrica;
- Avaliação do histórico de consumo de energia elétrica da rede pública;
- Romaneio das unidades de consumo de energia térmica;
- Estudos de rendimento industrial; notas fiscais;
- Medições in loco.

4. Definições

Termo	Definição
Geração e Cogeração contínua	Geração/cogeração de energia térmica e elétrica de forma contínua para o abastecimento industrial próprio ou comercialização.
Objetos de madeira	Produtos gerados a partir do aproveitamento de resíduos sólidos de madeira oriunda do processamento primário, abrangendo objetos decorativos, móveis, componentes, bijuterias, entre outros.
Compactação de resíduos	Resíduos de madeira prensados e compactados em alta pressão sem aglutinantes químicos para a produção de energia.

FICHA DE PARAMETRIZAÇÃO DE INDICADOR CLASSIFICATÓRIO

A6

1. Identificação:

Critério	Maior eficiência	
Indicador	Diversidade dos produtos florestais	
Parâmetro de desempenho	Exploração de Produtos não madeireiros	
Aplicação	(X) Classificatório	(X) Bonificador

2. Parametrização

Descrição do indicador	Categorias de produtos explorados na unidade de manejo florestal além da madeira em tora. Tais como: exploração de produtos não madeireiros: produtos florestais, de origem vegetal e derivados.	
Intervalo de variação	() Sim	() Não
Classificação	Exploração de Produtos não madeireiros	
Periodicidade e prazo de apuração	O indicador será apurado anualmente, a partir da conclusão do terceiro Plano Operacional Anual (POA), quando da apresentação do relatório anual de gestão do mesmo. Referente período de 12 (doze) meses do calendário florestal (que compreende uma safra e seu embargo)	
Bonificação	Assinatura de Contrato de Termo de Uso com a comunidade local para exploração e/ou processamento de produtos não madeireiros (englobando: apoio à organização produtiva das comunidades locais e apoio a estruturação produtiva das comunidades locais, com investimentos no escoamento da produção, treinamento e gestão de negócios). De acordo com o descrito abaixo até o limite de 8% no preço do metro cubico da madeira. -3% de bonificação para o primeiro contrato/convênio assinado e em operacionalização; -5% de bonificação a partir do segundo contrato/convênio assinado e em operacionalização;	

3. Meios de verificação:

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Contrato de Termo de Uso assinado com a comunidade
- Comprovação da operacionalização do Contrato de Termo de Uso, com possíveis investimentos no escoamento da produção, treinamento e gestão de negócios.

4. Definições

Termo	Definição
Contrato de Termo de Uso	<p>A norma para definição de regras de uso com indicação de acesso à UMF, segurança no trabalho, prazo de vigência serão formalizados através de um Contrato de Termo de Uso assinado entre concessionário e comunidade local. São requisitos básicos para a formalização do termo de uso:</p> <ul style="list-style-type: none">I - identificação dos usuários do referido produto não madeireiro;II - estudo técnico que caracterize os usuários como comunidades locais, nos termos do inciso X do art. 3º da Lei no 11.284, de 2006;eIII - previsão do uso dos produtos florestais dele constantes e da permanência dos comunitários em zonas de amortecimento.

FICHA DE PARAMETRIZAÇÃO DE INDICADOR CLASSIFICATÓRIO

A7

1. Identificação:

Critério	Maior agregação de valor ao produto florestal na região da concessão florestal.	
Indicador	Grau de processamento local do produto florestal.	
Parâmetro de desempenho	Valor adicionado à madeira em tora extraída da UMF, por meio de unidades de processamento localizadas na área de influência da concessão florestal.	
Aplicação	(X) Classificatório	(X) Bonificador

2. Parametrização

O grau de processamento local do produto florestal é verificado por meio do Fator de Agregação de Valor (FAV), que mede a relação entre o preço de venda dos produtos oriundos das toras produzidas na UMF e o Preço Mínimo do Edital para o produto tora. O cálculo é realizado a partir da relação entre a receita obtida com a venda dos produtos oriundos das toras produzidas na UMF e o valor dessas toras, com base no Preço Mínimo do Edital.

$$\text{Fator de Agregação de Valor (FAV)} = \left(\frac{A}{B}\right) \times \left(\frac{C}{D}\right)$$

Descrição do indicador

A = Receita bruta obtida a partir da comercialização de toras ou de produtos de toras processados pelo concessionário ou terceirizado, nos municípios localizados em um raio de até 150 km de distância dos limites do módulo I da Floresta Estadual do Amapá, oriundos das toras produzidas na UMF durante o período de apuração.

B = Valor das toras produzidas durante o período de apuração, com base no Preço Mínimo do Edital, corrigido pelo índice de reajuste do contrato.

C = Volume anual de toras (em m³), com origem na UMF, processadas diretamente pelo concessionário ou terceirizado em plantas industriais localizadas nos municípios situados em um raio de até 150 km de distância dos limites do módulo I da Floresta Estadual do Amapá.

D = Volume total de toras (em m³) extraídas da UMF pelo concessionário durante o ano.

Para fins de contabilização do volume processado por empresas terceirizadas, serão exigidas: (i) a apresentação de contrato formal entre o concessionário e a empresa terceirizada; (ii) a adoção pela empresa terceirizada do sistema de cadeia de custódia; (iii) demonstração de faturamento do produto processado em favor do

	concessionário; (iv) a apresentação de todos os documentos necessários para a apuração do indicador.
Intervalo de variação	Mínimo – 4 Máximo - 14
	O licitante que apresentar o maior FAV receberá 100% dos pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional à maior proposta de FAV.
Classificação	<p>Pontos = $\left(\frac{FAV_{lic}}{FAV_{mp}} \right) \times TP$</p> <p>Em que: FAVlic – Proposta de FAV do licitante; FAVmp – Maior proposta de FAV; TP – Total de pontos do indicador.</p>
Periodicidade e prazo de apuração	<p>Anual, a partir da aprovação do segundo Plano Operacional Anual, conforme gradação a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alcance de no mínimo 30% da proposta na primeira avaliação anual; • Alcance de no mínimo 50% da proposta na segunda avaliação anual; • Alcance de no mínimo 80% da proposta na terceira avaliação anual; • Alcance pleno da proposta a partir da quarta avaliação anual.
Bonificação	Será concedida bonificação de 1% de cada 1 ponto de FAV acima da proposta, até o limite de 10%.

3. Meios de verificação:

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Documentação de origem florestal;
- Guias de Recolhimento da União (GRUs);
- Análises do processamento industrial;
- Sistema de cadeia de custódia dos produtos;
- Dados, informações e relatórios do concessionário;
- Notas fiscais de venda de produtos; e
- Checagens de campo.

FICHA DE PARAMETRIZAÇÃO DE INDICADOR CLASSIFICATÓRIO

B1

1. Identificação:

Critério	Menor impacto ambiental
Indicador	Investimentos na proteção da floresta
Parâmetro de desempenho	Investimentos realizados em proteção e monitoramento da UMF.
Aplicação	() Classificatório (X) Bonificador

2. Parametrização

Descrição do indicador

Investimentos em bens e serviços voltados para a proteção da UMF, adicionais aos apresentados no Plano de Proteção Florestal a ser elaborado pelo concessionário e aprovado previamente pelo IEF, conforme detalhamento a seguir:

- Investimentos em equipamentos: investimentos em bens de capital para o exercício das atividades de monitoramento, fiscalização e controle na floresta pública estadual. São elegíveis a aquisição de veículos terrestres e fluviais e equipamentos de comunicação, entre outros;
- Investimentos em infraestrutura: são elegíveis investimentos em infraestrutura voltada para a proteção da UMF, tais como a construção de postos de controle ao longo de vias terrestres e fluviais, instalação de portões e cercas, entre outras;
- Investimentos em serviços: são elegíveis investimentos em serviços, tais como: vigilância patrimonial, apoio logístico às operações de fiscalização e controle.

O investimento, para ser elegível à bonificação, deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Ter vínculo com os planos de manejo da FLOTA e de proteção da UMF apresentados pelo concessionário;
- Atender a alguma contingência, conforme demanda e aprovação prévia do IEF;
- Possuir comprovantes fiscais de execução das despesas;
- Estar em conformidade com as normas que regem as relações trabalhistas.

Periodicidade e prazo de apuração

O concessionário receberá bonificação no preço da madeira, de acordo com o valor do investimento realizado, conforme parâmetros descritos a seguir:

1. Investimentos em equipamentos:

- Desconto máximo no valor de compra de cada equipamento até

um limite máximo anual de 5% sobre o preço contratado do m3 de tora produzida. Cada equipamento poderá ser elegível para bonificação durante os dois anos seguintes a sua aquisição;

2. Investimentos em infraestrutura:

- Desconto máximo no valor do custo da obra até um limite máximo anual de 5% sobre o preço contratado do m3 de tora produzida. Cada obra de infraestrutura poderá ser elegível para bonificação durante os dois anos seguintes à sua conclusão;

3. Investimentos em serviços:

- Desconto máximo no valor do custo do serviço ou até um limite máximo anual de 5% sobre o preço contratado do m3 de tora produzida, durante o ano seguinte à sua prestação;

O limite anual de bonificação deste indicador é de 5%, não sendo possível a aplicação de valores de bonificação que excedam esse valor. Em caso do concessionário alcançar percentual de bonificação maior do que o limite de 5% terá de optar pelo investimento a ser bonificado.

Bonificação

O indicador será apurado anualmente, a partir de solicitação do concessionário, conforme regras estabelecidas pelo IEF/AP..

3. Meios de verificação:

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Notas fiscais; e
- Verificações em campo.

FICHA DE PARAMETRIZAÇÃO DE INDICADOR CLASSIFICATÓRIO

B2

1. Identificação:

Critério	Maior benefício social
Indicador	Implantação e manutenção de sistemas de gestão da qualidade, responsabilidade social e segurança no trabalho.
Parâmetro de desempenho	Certificação independente
Aplicação	() Classificatório (X) Bonificador

2. Parametrização

Descrição do indicador	<p>Certificação da empresa concessionária em sistemas de gestão de qualidade, em saúde e segurança no trabalho e de gestão de responsabilidade social, por meio de um dos seguintes sistemas: Certificação de gestão de qualidade em saúde e segurança no trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none">• Série OHSAS 18001;• Série ISO 18.000; <p>2. Certificação do sistema de gestão de responsabilidade social:</p> <ul style="list-style-type: none">• SA 8.000;• NBR 16.001. <p>Poderão ser aceitos outros sistemas e normas de certificação, de acordo com análise e decisão do IEF.</p>
Periodicidade e prazo de apuração	<p>A bonificação se aplica a partir da comprovação do alcance do certificado e é renovável anualmente, de acordo com a validade do certificado, com base nos seguintes percentuais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificação de sistema de gestão de responsabilidade social – 2% sobre o preço do m³ da tora produzida;• Certificação de sistema de gestão de qualidade em saúde e segurança no trabalho – 3%;• Ambas certificações – 5%.
Bonificação	<p>O indicador será apurado por solicitação do concessionário, após a expedição do certificado. A bonificação será aplicada durante o período de 12 meses subsequente à emissão do certificado e será renovada automaticamente mediante comprovação da renovação dos certificados. A bonificação perderá efeito imediatamente após uma eventual perda da certificação.</p>

3. Meios de verificação:

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Apresentação de certificado válido;

- Sumários executivos e relatórios de certificação; e
- Consultas às organizações certificadoras.

FICHA DE PARAMETRIZAÇÃO DE INDICADOR CLASSIFICATÓRIO

B3

1. Identificação:

Critério	Maior eficiência
Indicador	Implantação e manutenção de Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiental na Indústria.
Parâmetro de desempenho	Certificação de qualidade em processos industriais por meio de sistema nacionalmente reconhecido
Aplicação	() Classificatório (X) Bonificador

2. Parametrização

Descrição do indicador	<p>Certificação do concessionário em sistema de gestão da qualidade e sistema de gestão ambiental, por meio de uma das seguintes séries de normas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Série ISO 9.000; • Série ISO 14.000. <p>Poderão ser aceitos outros sistemas e normas de certificação, de acordo com análise e decisão do IEF.</p>
Periodicidade e prazo de apuração	<p>Anualmente, a partir da solicitação do concessionário, conforme regras a serem estabelecidas pelo IEF/AP/AP. A bonificação perderá efeito imediatamente após uma eventual perda da certificação.</p> <p>A bonificação se aplica a partir da apuração da comprovação do alcance do certificado e é renovável anualmente, de acordo com sua validade e com os seguintes percentuais:</p>
Bonificação	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação de sistema de gestão da qualidade – 3% de bonificação sobre o preço do produto madeira em tora; • Certificação de sistema de gestão ambiental – 2% de bonificação sobre o preço do produto madeira em tora; <p>Ambas certificações – 5%.</p>

3. Meios de verificação:

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Apresentação de certificado válido;
- Sumários executivos e relatórios de certificação; e
- Consultas às organizações certificadoras.

FICHA DE PARAMETRIZAÇÃO DE INDICADOR CLASSIFICATÓRIO

B4

1. Identificação:

Critério	Menor impacto ambiental
Indicador	Apoio e participação
Parâmetro de desempenho	Projetos de pesquisa desenvolvidos na unidade de manejo florestal formalizados com instituições de pesquisa ou organizações não governamentais.
Aplicação	() Classificatório (X) Bonificador

2. Parametrização

Descrição do indicador

Projetos de pesquisa direcionados à ecologia, ao manejo florestal, à utilização e aproveitamento dos resíduos da biomassa florestal, monitoramento da flora, monitoramento de fauna, à conservação de florestas tropicais, aspectos sociais e culturais associados, executados com o apoio efetivo do concessionário em áreas da unidade de manejo florestal. O apoio pode acontecer por meio do custeio da logística, pagamento de pessoal, compra de equipamentos ou contratação de serviços.

Um projeto de pesquisa será considerado para efeitos de bonificação quando presentes as seguintes condições:

- Acordo formal entre o concessionário e uma instituição de pesquisa ou organização não governamental (ONG), incluindo o objeto, a metodologia a ser aplicada, a relevância para a conservação dos patrimônios natural, histórico e cultural e a melhoria das práticas de uso sustentável da floresta, o apoio efetivo do concessionário, a equipe de pesquisadores envolvidas, as atividades a serem desenvolvidas, os resultados esperados, os custos envolvidos e a vigência do projeto;
- Apresentação de um dos seguintes documentos com resultados do projeto de pesquisa:

Publicação científica em revista indexada;
Tese aprovada;
Dissertação aprovada;
Monografia aprovada;

- Possuir aval do IEF/AP;

Para fins de aplicação, os resultados deverão passar pelos seguintes requisitos mínimos:

- Tese, Dissertação e Monografia terão de ter sido aprovadas em avaliação final por seus respectivos examinadores (banca ou professor encarregado);

Periodicidade Será apurado anualmente a partir de solicitação do concessionário.

e prazo de apuração	Referente ao período de 12 (doze) meses do calendário florestal (que compreende uma safra e seu embargo)
Bonificação	O concessionário receberá bonificação no preço do m ³ da madeira, conforme o número anual de produtos de pesquisa reportados e comprovados, de acordo com os parâmetros do item anterior, até o limite de 8%, conforme descrito a seguir: - para cada monografia aprovada durante o ano de apuração – desconto de 2% sobre a proposta de preço; - para cada publicação em revista indexada – desconto de 2% sobre a proposta de preço; - para cada dissertação aprovada durante o ano de apuração - desconto de 2% sobre a proposta de preço; - para cada tese aprovada durante o ano de apuração - desconto de 2% sobre a proposta de preço.

3. Meios de verificação:

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Publicações;
- Certificados;
- Monografias;
- Dissertações; e
- Teses.